

Resolução nº 075



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 4

EMENTA:- SUPLEMENTA A VERBA 000-1-1 PARA O FIM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução :-

Artigo 1º :- Fica suplementada a verba 000-1-1 na importância de Cr\$4.281.768,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Parágrafo Único :- A suplementação prevista neste artigo, destina-se ao pagamento de subsídios aos vereadores, a partir de 1º de julho de 1963, em consequência a medida liminar concedida pelo MM Dr Juiz de Direito desta Comarca, no mandado de segurança impetrado por Hélio Gonçalves Corrêa e outros vereadores e ainda considerando-se o disposto no artigo 2º da Resolução nº 61 de 10 de setembro de 1962.

Artigo 2º :- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões Getúlio Vargas, 11/7/63

COMISSÃO EXECUTIVA:-

Francisco R. Costa Aguiar (assinatura)
Vereador
Assinatura
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
R-075 FL 01

LIDO - Em 16 / 07 / 1963

Almeida
Secretaria

Di. Comissão de Juris -

Finanças

22/7/63

[Signature]

Aprovado em 1ª Discussão e votação

31/07/63 *Almeida*

Resolução nº 075/63

de

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTAREM
Divisão de Documentação e Classificação
CONTÉM ESTE PROCESSO 05 FOLHAS
Funcionário *Leira*



084
 CAMARA MUNICIPAL
 APROVADO
 V. REDONDA 30 JUL 1963
 [Signature]

Câmara Municipal de Volta Redonda
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Pedro R. Magalhães

PRESIDENTE

Raimundo Pires Diogo

RELATOR

MEMBRO

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 4.

Considerando-se que o projeto de resolução nº 4 é consequência de mandado de segurança, devidamente apreciado pelo Dr. Juiz de Direito, e por entendermos que está de acordo com as imposições da lei, somos favoráveis.

Sala das Comissões, 23 de julho de 1963

Raimundo Pires Diogo
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-075	FL. 03	L.

REQUERIMENTO Nº 89/63

Senhor Presidente,

Após aprovação do plenário, requeremos regime de urgência para o Projeto de Resolução nº 4.

Sala Getúlio Vargas, 30 de julho de 1963.

[Handwritten signature]
 Titos
 São Alberto Chaves Filles
 Meneses
 Raimundo José Pires
 Paulo Celso

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-075	FL. 04	<i>[Handwritten mark]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 075/63

Ementa:- SUPLEMENTA A VERBA 000-1-1 PARA O FIM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Artigo 1º - Fica suplementada a verba 000-1-1 na importância de Cr\$ 4.281.768,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e um mil e setecentos e sessenta e oito cruzeiros).

Parágrafo Único - A suplementação prevista neste artigo, destina-se ao pagamento de subsídios aos vereadores, a partir de 1º de julho de 1963, em consequência a medida liminar concedida pelo MM. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, no mandado de segurança impetrado por Hélio Gonçalves Corrêa e outros vereadores e ainda considerando-se o dispositivo no artigo 2º da Resolução nº 61 de 10 de setembro de 1962.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 1963.

Francisco Assis Maciel da Silveira

Dr. Francisco Assis Maciel da Silveira)

PRESIDENTE

Pedro Raymundo de Magalhães
(Pedro Raymundo de Magalhães)

1º SECRETÁRIO

datil/vso

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
R-075	FL. 05